



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 11984/16

LEI Nº 5.467 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016
(Projeto de Lei nº 5683 – Autor: Edison Roberto Parra)

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.448, DE 16 DE AGOSTO DE 2016, QUE INSTITUIU NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, O ‘DIA DA BANDEIRA MUNICIPAL’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

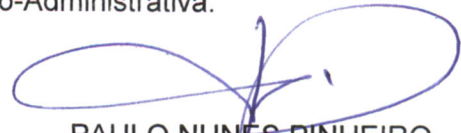
Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 5.448, de 16 de agosto de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do município de São Caetano do Sul, o ‘Dia da Bandeira Municipal’ a ser comemorado durante a ‘Semana da Autonomia Municipal de São Caetano do Sul’, realizada, anualmente, de 18 a 24 de outubro”.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 03 de outubro de 2016, 140º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.


PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal


DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.


CILENE FELIPPE
Diretora do D.A.R.H.